EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026-PMQC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DO PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO,** ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ Nº 01.619.104/0001-41, com sede administrativa no Paço Municipal "29 de Abril", localizado na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** através da **Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bll.org.br/) "Acesso Identificado",** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal Nº 1.515, de 31 de março de 2023, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023, e na legislação complementar aplicável.

SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): **ADMINISTRAÇÃO; SAÚDE; ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA: **NÃO.**

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: **NÃO.**

PREGOEIRO(A): **ANDRÉ ULBANO DAS NEVES** | PORTARIA Nº **287/2025-GM.**

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **08:00** horas do dia **04/01/2027.**

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08:00** horas do dia **18/01/2027.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30** horas do dia **18/01/2027.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS, CARRINHOS DE: ALGODÃO DOCE, PIPOQUEIRO, CACHORRO-QUENTE E SORVETE/PICOLÉ, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.2 Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos no Termo de Referência.
2.3 Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no §1º, do art. 61, da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.
2.4 **Os valores estimados serão executados de acordo com as necessidades do Município de Quarto Centenário, ficando o mesmo desobrigado de sua execução total.**

2.5 A presente licitação tem o valor total de **R$ 256.244,87 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).**

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bll.org.br/)**.
3.2 Os trabalhos serão conduzidos por agente público do Município de Quarto Centenário, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bll.org.br/).
3.3 O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
3.4 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização do sistema.
3.5 O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos neste Edital.

3.6 Dúvidas relacionadas à operacionalização do sistema, como a forma de anexar documentos ou a execução da fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas ao **SUPORTE AO FORNECEDOR** da **PLATAFORMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL)**, para prestar tais esclarecimentos: **CONTATO PARA FORNECEDORES: Tel. (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br**.

3.7 Forma de contato com o Município de Quarto Centenário/PR:

E-MAIL: **licitacao.quartocentenario@gmail.com**
TELEFONE: **(44) 3546.1109 ou 3546.1187**
ENDEREÇO: **Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, cidade de Quarto Centenário/PR, CEP 87.365-000 | DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: **08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min**

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES - BLL

4.1 **Os licitantes deverão credenciar operador junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bll.org.br/),** atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma **(CONTATO PARA FORNECEDORES: Tel. (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br)**.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

5.1.1 Esta licitação é destinada **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº. 123/06 **referente aos LOTES 02 e 03.** O **LOTE 1** será **destinado à ampla concorrência.**

5.2. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 4º da Lei Nº 14.133, de 2021, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4 Não poderão disputar esta licitação:
5.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
5.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
5.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
5.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
5.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4.11 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.
5.5. O impedimento de que trata o item **5.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.4.2 e 5.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.8 O disposto nos itens **5.4.2 e 5.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e

do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10 A vedação de que trata o item **5.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

6.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estabelecido no item anterior.

6.4 No cadastramento da proposta o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

6.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.7.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.8.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
6.8.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
6.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.7** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
6.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.11 Quando do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS LOTES**;
b) Quantidade, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência;

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

OBSERVAÇÃO: Caso o campo "MARCA" possa identificar o licitante, por tratar-se de SERVIÇOS, este campo poderá ser preenchido com informações tais como: "própria" ou "não se aplica", para que o licitante não seja desclassificado.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
7.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
7.4 Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, à cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
7.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.8 A apresentação da proposta implica obrigatoriamente o cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de

Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE VENCEDOR

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

8.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.1 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.20.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
8.21.2 Empresas brasileiras;
8.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.21.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.23 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.25 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26 O Pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo de **02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A documentação deverá ser anexada na plataforma BLL em "Documentos Complementares".**

8.27 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada preferencialmente por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.28 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item **8.26**, **a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante**, antes de findo o prazo.

8.29 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.
8.30 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

8.31 Os preços unitários e totais deverão ser expressos em Real (R$), em algarismo, com no máximo **duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
8.32 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
8.33 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
8.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
c) Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – **TCE/PR.**

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
9.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
9.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.
9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
9.7 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8 No caso de **bens e serviços em geral** é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9 No caso de **serviços de engenharia** é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.10 A inexequibilidade, nas hipóteses de que tratam os itens 9.8 e 9.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11 No caso de serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.16 Caso seja exigido a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17 Por meio de mensagem no sistema será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.18 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.19 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.20 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência/Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9 Os critérios de habilitação desta licitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo II deste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para

assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. **A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.**

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Quarto centenário e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, **podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública e comprovada a vantajosidade do preço**.

11.9 Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas nas atas de registro de preços, desde que observados os requisitos dispostos nos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal N° 14.133/2021, conforme Decreto Municipal Nº 1.515/2023.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos.**

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 **Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados através da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bll.org.br/), em campo próprio do sistema.**

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bll.org.br/) no Pregão Eletrônico em referência.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1 **deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame**;
14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3 **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
14.1.3.1 **recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração**;
14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5 fraudar a licitação;
14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1 advertência;
14.2.2 multa;
14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** a contar da comunicação oficial, de acordo com o Art. 105, inciso I, da Lei Municipal nº 90/1999.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
14.15 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
14.16 Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Quarto Centenário-PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa, conforme Art. 46 da Lei Municipal nº 90/1999, e executado na forma prevista no Art. 105, inciso IV da referida lei.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na Plataforma da BLL no prazo de até **3 (três) dias úteis,** limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados através da **Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bll.org.br/), em campo próprio do sistema.**
15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
15.5 Acolhida à impugnação será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 262/2024)

16.1 Para o presente **certame licitatório**, cujo objeto é a **aquisição de Bens**, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme

estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

16.2 O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer um de seus funcionários, obedeçam ao mais alto padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e não cometam Fraude e Corrupção.

16.3 Para tanto, o Banco:

a) Define, para os fins desta disposição, os termos abaixo indicados:

I - "prática corrupta" é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, diretamente ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

II - "prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo falsas declarações, que intencionalmente ou imprudentemente engana, ou tenta enganar, uma parte para obter benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;

III - "prática de conluio" é um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva" é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, diretamente ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva" é:

VI - destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente provas relevantes para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores a fim de impedir significativamente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou de conluio; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

VII - atos que visem impedir substancialmente o exercício dos direitos de fiscalização e auditoria do Banco.

b) Rejeita uma proposta de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou indivíduo recomendado para adjudicação, qualquer um dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenham, diretamente ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo contrato em questão;

c) Além dos recursos jurídicos estabelecidos no Acordo Jurídico relevante, pode tomar outras medidas adequadas, incluindo a declaração de aquisição fraudulenta, se o Banco, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas

durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e adequadas satisfatórias para o Banco para abordar tais práticas quando elas ocorrerem, incluindo por não informar o Banco em tempo hábil no momento em que souberam de tais práticas;
d) De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções em vigor, pode sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, incluindo declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível (i) para ser adjudicado ou de outra forma se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma; (ii) para ser nomeado um subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível a ser adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) para receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

29	06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
494	06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00.	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
95	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
158	09.011.08.244.0004.2.129.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
165	09.012.08.243.0004.6.013.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
212	10.014.13.392.0006.2.032.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
436	10.015.27.812.0007.2.034.3.3.90.39.00.00.	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO, GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

18.1 O objeto deverá estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e atender às normas e padrões da **ABNT/INMETRO/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (quando aplicáveis)**.
18.2 O objeto a ser fornecido deverá obedecer às normas e padrões a que estiver sujeito, a fim de atender eficazmente à finalidade que dele se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
18.3 O fornecimento do objeto será executado de forma **PARCELADA**, de acordo com as demandas do(s) órgão(s) requisitante(s).
18.4 Referente aos **LOTES 01, 02 e 03 (ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS INFLÁVEIS, RECREATIVOS E TOURO MECÂNICO):**

a)Para o fornecimento do objeto: O local, dia e horário do evento, deverão ser identificados a nota de autorização de despesa/ordem de serviço, conforme determinações da secretaria da administração[1], ficando o FORNECEDOR ciente de que o não cumprimento, mesmo que parcial, implicará em penalidades.
b)Verificada a desconformidade do objeto, o FORNECEDOR deverá promover as correções necessárias ou substituição das mesmas, **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, para que não ocorra interrupção no fornecimento do objeto, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
c) Os equipamentos solicitados devem ser instalados com pelo menos **2 (duas) horas de antecedência do início do evento**, no local indicado pelo contratante, e desmontados ao seu término.
18.5 Referente aos **LOTES 02 E 03 (BRINQUEDOS INFLÁVEIS, RECREATIVOS E TOURO MECÂNICO):**
a) Os equipamentos, lonas e demais materiais utilizados devem estar em boas condições de uso, sem emendas, limpos e higienizados frequentemente.
b) As ferramentas que venham a ser necessárias e as despesas para instalação/montagem dos brinquedos, transporte, alimentação dos monitores, ficará a cargo da contratada.
c) Os monitores deverão ter maioridade, ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade de adequadas intervenções, a fim de atender à diversidade das crianças.
d) A fim de garantir a segurança dos usuários, deverá ser afixado nos equipamentos, placas informativas, indicado a altura máxima, peso máximo, e outras informações que julgar importante.
18.6 Além da entrega no local designado no item anterior, deverá o FORNECEDOR descarregar, armazenar, montar e desmontar o objeto em local indicado pelo fiscal da ARP, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.
18.7 O Documento Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto deste certame e de conformidade com a Nota de Autorização de Despesa.
18.8 O objeto deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.
18.9 O fornecedor deverá seguir o disposto no Termo de Referência deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em **até 30 (trinta) dias,** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de documento fiscal, de acordo com a "Nota de Autorização de Despesa", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.
19.2 O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitido em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTO CENTENÁRIO**, CNPJ Nº. 09.338.106/0001-74 (para serviço destinado a Secretaria Municipal da Saúde e Departamentos) e em nome do **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENARIO**, CNPJ Nº. 01.619.104/0001-41 (para produto destinado as demais Secretarias e Departamentos), e conter, em local de

[1] Conforme Termo de Referência.

fácil visualização, a indicação do Nº. do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, Nº da NAD e os dados bancários da contratada.

19.3 O Município de Quarto Centenário fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

19.4 Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir do fornecimento do objeto, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA-E** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.5 Da Retenção do Imposto de Renda no momento do pagamento aos fornecedores do Município de Quarto Centenário (DECRETO MUNICIPAL Nº 1.535/2023):

"**Art. 1º** Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Quarto Centenário, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou serviços em geral, incluindo obras de engenharia, fica obrigado a efetuar a retenção do Imposto de Renda (IR), de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições seguintes.
Parágrafo Único. As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL.
Art. 2º As retenções serão realizadas a partir do primeiro dia útil do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, devendo, ainda, a retenção ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I, da Instrução Normativa indicada no artigo antecedente.
Art. 3º Não se aplica as retenções dispostas neste Decreto:
I - Aos serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
II – Sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários e as cobranças já sejam emitidas com valor líquido da retenção;
Art. 4º A obrigação de retenção alcançará todos os contratos e relações de compra e pagamento que estejam em vigência, devendo os seus titulares providenciarem as devidas adequações até o termo inicial definido no art. 2º do presente Decreto.
Parágrafo Único. A critério do órgão contratante, os contratados poderão ser notificados do disposto neste Decreto Municipal.
Art. 5º Os novos contratos administrativos e editais deverão prever clausula de aplicação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier substitui-la, nos termos do presente Decreto.
Art. 6º Os Entes Públicos mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda.
Art. 7º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência e dos efeitos do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção.
Art. 8º Os documentos fiscais que não atendam o disposto no Art. 2º do presente Decreto deverão ser recusados.
Art. 9º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.
Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir do primeiro dia útil do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três."

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços observarão, obrigatoriamente, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 1.514/2023.

20.2 O **CONTRATANTE** deverá exercer ampla, irrestrita e permanente gestão e fiscalização do objeto contratado:

20.2.1 Caberá a **GESTÃO** da Ata de Registro de Preços ao(s) servidor(es):

Secretaria:	Servidor/Gestor:	Matrícula Funcional:
Administração	Rogério Pereira da Silva	968
Assistência Social	Maria Aparecida de Souza Abe	807
Educação, Cultura,	Angela Ferreira Tunin	970

Esporte e Lazer		
Saúde	Roseli Aparecida Paini	287

20.2.2 Caberá a **FISCALIZAÇÃO** da Ata de Registro de Preços ao(s) servidor(es):

Secretaria:	Servidor/Fiscal:	Matrícula Funcional:
Administração	Dayse Garcia Tarbone	1001
Assistência Social	David Duvoizem Motta	1044
Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Alice Miyuki Miyashita	317
Saúde	Gracieli Vieira dos Santos	768

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É vedada a subcontratação total ou parcial para o objeto desta contratação.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. **Das obrigações do Município:**
1. Requisitar o fornecimento do objeto quando necessário e nas condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do objeto.
3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
5. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

22.2. **Das obrigações do Fornecedor:**
1. Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nas obrigações definidas no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026-PMQC**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento.
3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
4. Será de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
5. Fornecer o objeto a partir do recebimento da "Nota de Autorização de Despesa", durante toda a vigência da Ata, pelo preço nela fixado.
6. Fornecer o objeto nos locais mencionados na Nota de Autorização de Despesa, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao pedido formal do Município.

7. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob pena de responder pelos danos causados ao Município e/ou a terceiro na execução da Ata.
8. Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto/serviço que não se adequar às especificações registradas na Ata.
9. Atender prontamente às reclamações do Município, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções.
10. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, 2) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, 3) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
12. Todas as despesas relativas com o fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

23. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

23.1 Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis no prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado, em **16/10/2026.**
23.2 O preço registrado será atualizado a cada 12 (doze) meses, adotando-se, para tanto, o **IPCA-E** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
24.2 O objeto desta licitação será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.
24.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
24.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município de Quarto Centenário https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br/.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ANEXO CADASTRO DE RESERVA
ANEXO VII – APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, MAPA DE COTAÇÃO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário, 23 de novembro de 2026

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – REFERÊNCIA DO LOTE:

LOTE 01		ALIMENTAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR MÁX. UNIT. (R$)**	**VALOR MÁX. TOTAL (R$)**
1	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE,** EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE ALGODÃO DOCE**, ACONDICIONADOS EM PALITOS PRÓPRIOS, FORNECIMENTO DE **01 OPERADOR** UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O **PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**	SERV	23	681,43	15.672,89
2	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE**, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE ALGODÃO DOCE,** ACONDICIONADOS EM PALITOS PRÓPRIOS, FORNECIMENTO DE **01 OPERADOR** UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O **PERÍODO DE 06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**	SERV	5	620,43	3.102,15
3	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE CACHORRO-**	SERV	28	2.764,66	77.410,48

	QUENTE, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE CACHORROS-QUENTES,** INCLUINDO **01 OPERADOR** UNIFORMIZADO NECESSÁRIO A PREPARAÇÃO E MANUSEIO DOS CACHORROS-QUENTES, PARA O **PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. DETALHAMENTO DE 01 CACHORRO QUENTE: PÃO TIPO HOT DOG DE APROXIMADAMENTE 50G, 01 (UMA) SALSICHA, BATATA PALHA, MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA E GUARDANAPO DE PAPEL. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**				
4	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE CACHORRO-QUENTE,** EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE CACHORROS-QUENTES,** INCLUINDO **01 OPERADOR** UNIFORMIZADO NECESSÁRIO A PREPARAÇÃO E MANUSEIO DOS CACHORROS-QUENTES, PARA O **PERÍODO DE 06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. DETALHAMENTO DE 01 CACHORRO QUENTE: PÃO TIPO HOT DOG DE APROXIMADAMENTE 50G, 01 (UMA) SALSICHA, BATATA PALHA, MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA E GUARDANAPO DE PAPEL. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**	SERV	5	2.073,32	10.366,60
5	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SORVETE/PICOLÉ**, FREEZER REVESTIDO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO	SERV	13	2.638,43	34.299,59

	TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS, COM **FORNECIMENTO DE 1.000 (MIL) UNIDADES DE SORVETE/PICOLÉ, TIPO PALITO, SABOR DE FRUTAS (DIVERSOS) E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE,** INCLUINDO **01 OPERADOR** UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O **PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**				
6	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SORVETE/PICOLÉ**, FREEZER REVESTIDO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS, COM **FORNECIMENTO DE 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE SORVETE/PICOLÉ, TIPO PALITO, SABOR DE FRUTAS (DIVERSOS) E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE**, INCLUINDO **01 OPERADOR** UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O **PERÍODO DE 06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**	SERV	5	1.226,41	6.132,05
7	**LOCAÇÃO DE CARRINHO PIPOQUEIRO**, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE PACOTES DE PIPOCAS**, PIPOCAS SALGADAS FEITAS NA HORA, ACONDICIONADAS EM SAQUINHOS APROPRIADOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11X15CM, FORNECIMENTO DE **01 OPERADOR** UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. AS **DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM,**	SERV	23	699,45	16.087,35

	ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
8	**LOCAÇÃO DE CARRINHO PIPOQUEIRO**, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE PACOTES DE PIPOCAS,** PIPOCAS SALGADAS FEITAS NA HORA, ACONDICIONADAS EM SAQUINHOS APROPRIADOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11X15CM, FORNECIMENTO DE **01 OPERADOR** UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O **PERÍODO DE 06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**	SERV	5	527,22	2.636,10
VALOR TOTAL DO LOTE:					**165.707,21**

LOTE 02		**BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP**			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR MÁX. UNIT. (R$)**	**VALOR MÁX. TOTAL (R$)**
1	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA,** COM DIÂMETRO **APROXIMADO DE 3,05 METROS**, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, **INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR** UNIFORMIZADO, PARA O **PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**	SERV	21	395,55	8.306,55
2	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA**, COM DIÂMETRO **APROXIMADO DE 3,66 METROS**, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, **INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR** UNIFORMIZADO, PARA O **PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**	SERV	25	383,88	9.597,00

3	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA,** COM DIÂMETRO **APROXIMADO DE 4,27 METROS**, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, **INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR** UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**	SERV	21	400,53	8.411,13
4	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA,** COM DIÂMETRO **APROXIMADO DE 4,27 METROS**, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, **INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR** UNIFORMIZADO, PARA O **PERÍODO DE 06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**	SERV	5	574,15	2.870,75
5	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS,** MEDIDAS **APROXIMADAS: 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X 2,00 DE LARGURA X 1,80 METROS DE ALTURA** (VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%), **INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR** UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**	SERV	20	361,81	7.236,20
6	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL ESCALADA,** MEDIDAS **APROXIMADAS: 6,00 METROS DE COMPRIMENTO X 5,00 METROS DE LARGURA X 4,00 METROS DE ALTURA** (VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%), **INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR** UNIFORMIZADO, PARA O **PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**	SERV	21	732,43	15.381,03
7	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL ESCALADA,** MEDIDAS **APROXIMADAS: 6,50 METROS DE COMPRIMENTO X 4,20 METROS DE LARGURA X 8,00 METROS DE ALTURA** (VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%), **INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR** UNIFORMIZADO, PARA O **PERÍODO DE 04**	SERV	25	889,46	22.236,50

	(QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**				
VALOR TOTAL DO LOTE:					**74.039,16**

LOTE 03		**TOURO MECÂNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP**			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR MÁX. UNIT. (R$)**	**VALOR MÁX. TOTAL (R$)**
1	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO,** COM DIMENSÕES **MÍNIMAS DE 4,20X4,20 METROS, COM BASE INFLÁVEL, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR** UNIFORMIZADO, PARA O **PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**	SERV	17	970,50	16.498,50
VALOR TOTAL DO LOTE:					**16.498,50**

II – Identificação do(a) servidor(a) responsável pela determinação do preço máximo de referência do objeto: **ISABEL CRISTINA COSTA,** Matrícula Funcional Nº **919 (Análise de Cotação Nº 224/2026).**

III - PARÂMETROS E ELEMENTOS DESCRITIVOS:

TERMO DE REFERÊNCIA
ART. 6º, INCISO XXIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
RETIFICADO

1 – INFORMAÇÕES GERAIS	
DFD Nº:	**73/2026 – SEADM, 39/2026 – SESAU, 32/2026 – SEASO, 35/2026 - SECEL**
PROTOCOLO Nº:	
ÓRGÃO REQUISITANTE:	**SEADM, SECEL, SESAU, SEASO**

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a")	
Objeto:	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, MÁQUINA PIPOQUEIRA, CARRINHO DE CACHORRO-QUENTE E CARRINHO DE SORVETE PARA ATENDIMENTO EM FUTUROS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR.**
Natureza do Objeto:	Conforme detalhado no DFD em epigrafe.
Quantitativos:	Conforme detalhado no DFD em epigrafe.

Vigência do Contrato:	**12 meses**			
Possibilidade de Prorrogação:	[X]	**Sim**	[ ]	Não

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b")

[X]	A contratação encontra-se fundamentada em ETP vinculado ao protocolo epigrafado.
[ ]	A contratação **não** encontra-se fundamentada em ETP.
Justificativa da ausência do ETP:	

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c")

Conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d")

Conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e")

Os serviços deverão estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e atender as normas e padrões da ABNT/INMETRO (quando aplicáveis ao objeto).

Os serviços a serem fornecidos deverão obedecer as normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente as finalidades que deles se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Os equipamentos solicitados devem ser instalados com 02 (duas) horas de antecedência do início do evento, no local indicado pelo contratante e ser desmontado no final do evento.

Os equipamentos, lonas e demais materiais utilizados devem estar em perfeitas condições de uso, sem emendas, limpos e higienizados frequentemente.

As ferramentas que venham a ser necessárias e as despesas para instalação/montagem dos brinquedos, transporte, alimentação dos monitores, ficará a cargo da contratada.

Os monitores da contratada deverão ter maioridade, ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade de adequadas intervenções, a fim de atender à diversidade das crianças.

*Os danos causados nos equipamentos durante a locação são de responsabilidade da CONTRATADA. E se houver necessidade, a substituição ou reparo deve ser realizado em até **01 (uma) hora**, para que não ocorra interrupção no fornecimento de mesmo.*
Justificativa: O prazo de reparo de até 01 (uma) hora nos equipamentos locados visa minimizar interrupções, garantir a segurança das crianças, manter a qualidade da experiência do evento e assegurar a responsabilidade da contratada, evitando impactos financeiros e reputacionais.

A fim de garantir a segurança dos usuários, deverão ser fixadas nos equipamentos, placas

informativas, indicando a altura máxima, peso máximo, e outras informações que julgar importante.

*O fornecimento do objeto será executado de forma **parcelada**, de acordo com as demandas das **secretarias requisitantes.***

O Documento Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto licitado e de conformidade com a Nota de Autorização de Despesa.

O local, e dia e horário do evento, deverão ser identificados na Nota de Autorização de Despesa/Ordem de Serviço, conforme determinações da Secretaria da Administração.

O objeto desta contratação deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

7 - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f")

A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, conforme determinações das **Secretarias requisitantes**.

Referente ao fornecimento do objeto na Secretaria da Administração: Caberá a gestão do contrato ao servidor **Rogério Pereira da Silva**, designado pela **Portaria Nº 001/2025 - GM**, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato.
A fiscalização do contrato será exercida pela servidora **Dayse Garcia Tarbone**, nomeada pela **Portaria Nº 009/2025 – GM**, que fará a vistoria do objeto deste certame.

Referente ao fornecimento do objeto na Secretaria da Saúde: Caberá a gestão do contrato a servidora **Roseli Aparecida Paini**, designada pela **Portaria Nº 154/2024 - GM**, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato.
A fiscalização do contrato será exercida pela servidora **Gracieli Vieira dos Santos**, nomeada pela **Portaria Nº 095/2018 – GM**, que fará a vistoria do objeto deste certame.

Referente ao fornecimento do objeto na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Caberá a gestão do contrato à servidora **Angela Ferreira Tunin**, designada pela **Portaria Nº 003/2025 - GM**, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato.
A fiscalização do contrato será exercida pela servidora **Alice Miyuki Miyashita da Costa**, nomeada pela **Portaria Nº 057/2025 – GM**, que fará a vistoria do objeto deste certame, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Referente ao fornecimento do objeto na Secretaria de Assistência Social: Caberá a gestão do contrato à servidora **Maria Aparecida de Souza Abe**, designada pela **Portaria Nº 001/2021 - GM**, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato.
A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **David Duvoizem Motta**, nomeado pela **Portaria Nº 024/2026 – GM**, que fará a vistoria do objeto deste certame, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g")

O pagamento será efetuado contra empenho, em até **30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de documento fiscal de acordo com a "Nota de Autorização de Despesas", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitido em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTO CENTENÁRIO – CNPJ Nº. 09.338.106/0001-74**, (PARA OS PRODUTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE) e em nome do **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO - CNPJ Nº 01.619.104/0001-41**, (PARA OS PRODUTOS DESTINADOS AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS) e conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº da NAD e os dados bancários da contratada.

O Município de Quarto Centenário fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir do fornecimento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h")

Tendo em vista o objeto da contratação, sugere-se a realização de **Pregão eletrônico, na modalidade Registro de Preços**. Cabe consignar que o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de **SERVIÇO COMUM,** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** (conforme aglutinação disposta no item 12 deste TR).

JUSTIFICATIVA DE AGLUTINAÇÃO DE ITENS EM LOTE:

Lote 01 – Alimentação: *A unificação dos itens deste lote se justifica pela similaridade dos serviços envolvidos, todos voltados ao fornecimento de alimentos durante os eventos. A contratação agrupada proporciona maior eficiência operacional, padronização visual e logística integrada, facilitando a montagem, distribuição e atendimento ao público. Além disso, ao consolidar esses itens, evita-se a fragmentação contratual, reduzindo custos administrativos e garantindo um fornecedor único responsável pelo cumprimento dos requisitos sanitários e de segurança alimentar.*

Lote 02 – Brinquedos Infláveis e Recreativos: *A reunião desses itens em um único lote se baseia na semelhança funcional e operacional dos brinquedos. Todos requerem montagem especializada, monitoramento contínuo por profissionais capacitados e seguem as mesmas normas de segurança. A contratação conjunta facilita a organização do espaço e a logística de instalação, além de garantir maior competitividade e eficiência na gestão dos serviços.*

Lote 03 – Touro Mecânico: *Este item foi mantido em lote único por possuir características específicas que não se assemelham aos demais brinquedos infláveis e recreativos pela sua operação diferenciada, que exige estrutura e controle próprios.*

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i")

Conforme análise de cotação, anexo ao processo.

11 - ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j")
As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos próprios consignados no orçamento desta municipalidade, conforme parecer contábil vinculada ao protocolo em epigrafe.

12 – DEMAIS INFORMAÇÕES

Segue abaixo a disposição dos itens agrupados em lotes:

LOTE 01			**ALIMENTAÇÃO**
ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
1	23	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE,** EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE ALGODÃO DOCE,** ACONDICIONADOS EM PALITOS PRÓPRIOS, FORNECIMENTO DE 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA*.
2	05	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE,** EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE ALGODÃO DOCE,** ACONDICIONADOS EM PALITOS PRÓPRIOS, FORNECIMENTO DE 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE **06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA*.
3	28	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE CACHORRO-QUENTE,** EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE CACHORROS-QUENTES**, INCLUINDO 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO A PREPARAÇÃO E MANUSEIO DOS CACHORROS-QUENTES, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. DETALHAMENTO DE 01 CACHORRO QUENTE: PÃO TIPO HOT DOG DE APROXIMADAMENTE 50G, 01 (UMA) SALSICHA, BATATA PALHA, MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA E GUARDANAPO DE PAPEL. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E*

			TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
	05	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE CACHORRO-QUENTE,** EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE CACHORROS-QUENTES**, INCLUINDO 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO A PREPARAÇÃO E MANUSEIO DOS CACHORROS-QUENTES, PARA O PERÍODO DE **06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. DETALHAMENTO DE 01 CACHORRO QUENTE: PÃO TIPO HOT DOG DE APROXIMADAMENTE 50G, 01 (UMA) SALSICHA, BATATA PALHA, MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA E GUARDANAPO DE PAPEL. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA*.
4	13	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SORVETE/PICOLÉ,** FREEZER REVESTIDO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS, **COM FORNECIMENTO DE 1.000 (MIL) UNIDADES DE SORVETE/PICOLÉ, TIPO PALITO, SABOR DE FRUTAS (DIVERSOS) E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE**, INCLUINDO 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
5	05	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SORVETE/PICOLÉ,** FREEZER REVESTIDO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS, **COM FORNECIMENTO DE 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE SORVETE/PICOLÉ, TIPO PALITO, SABOR DE FRUTAS (DIVERSOS) E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE**, INCLUINDO 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE **06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
6	23	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO PIPOQUEIRO**, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE PACOTES DE PIPOCAS,** PIPOCAS SALGADAS FEITAS NA HORA, ACONDICIONADAS EM SAQUINHOS APROPRIADOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11X15CM, FORNECIMENTO DE 01

			OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA*.
7	05	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO PIPOQUEIRO**, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE PACOTES DE PIPOCAS,** PIPOCAS SALGADAS FEITAS NA HORA, ACONDICIONADAS EM SAQUINHOS APROPRIADOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11X15CM, FORNECIMENTO DE 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE **06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*

LOTE 02		**BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS**	
ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
1	05	SERV.	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA,** COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 4,27 METROS, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA*.
2	21	SERV.	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA,** COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,05 METROS, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA*.
3	25	SERV.	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA,** COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,66 METROS, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA*.
4	21	SERV.	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA**, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 4,27 METROS, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA*.
5	20	SERV.	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS,** MEDIDAS APROXIMADAS: 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X 2,00 DE LARGURA X 1,80 METROS DE ALTURA (VARIAÇÃO PERMITIDA +OU-

			10%), INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA*.
6	21	SERV.	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL ESCALADA**, MEDIDAS APROXIMADAS: 6,00 METROS DE COMPRIMENTO X 5,00 METROS DE LARGURA X 4,00 METROS DE ALTURA (VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%), INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA*.
7	25	SERV.	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL ESCALADA,** MEDIDAS APROXIMADAS: 6,50 METROS DE COMPRIMENTO X 4,20 METROS DE LARGURA X 8,00 METROS DE ALTURA (VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%), INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA*.

LOTE 03			**TOURO MECÂNICO**
ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
1	17	SERV.	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO**, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,20X4,20 METROS, COM BASE INFLÁVEL, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA*.

13 – ANEXOS

14 – RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome Completo: Alice Miyuki Miyashita da Costa
Cargo/Função: Assistente Administrativo
Matricula: 317

Nome Completo: Dayse Garcia Tarbone
Cargo/Função: Assessora de Divisão de Apoio Administrativo
Matrícula 1001

Nome Completo: Gracieli Vieira dos Santos
Cargo/Função: Assistente Administrativo
Matricula: 768

Nome Completo: David Duvoizem Motta
Cargo/Função: Agente Administrativo
Matricula: 1044

Quarto Centenário/PR, 13 de novembro de 2026.

Alice Miyuki Miyashita da Costa
Assistente Administrativo

Dayse Garcia Tarbone
Assessora de Divisão de Apoio Administrativo

Gracieli Vieira dos Santos
Assistente Administrativo

David Duvoizem Motta
Agente Administrativo

ANEXO II
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema (Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br/), em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

Considerando a natureza do objeto, não se aplica a apresentação de habilitação técnica, por falta de motivação circunstanciada nos autos do processo, como justificativa de exigências nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

III. Para comprovação da **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo IV)

IV. Para comprovação da **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Considerando a natureza do objeto, não se aplica a apresentação de habilitação econômico-financeira, por falta de motivação circunstanciada nos autos do processo, como justificativa de exigências nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

V**. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

a) O licitante deverá apresentar **Declaração Unificada (Anexo IV),** que:
- atende aos requisitos de habilitação;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação;
- não possui integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de Quarto Centenário/PR, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021 e PREJULGADO Nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo V).**
c) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do seu domicílio ou sede, dentro do seu prazo de validade. **(exigência para o fornecimento do Lote 01)**.

4. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 2 deste anexo.
8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
13.1 Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
14. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
15. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026-PMQC

Ao Município de Quarto Centenário/PR,

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
ENDEREÇO COMPLETO:	TELEFONE:	E-MAIL:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do **LOTE** abaixo discriminado, em conformidade com o Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026-PMQC**, nas seguintes condições:

LOTE 01		**ALIMENTAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE,** EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE ALGODÃO DOCE**, ACONDICIONADOS EM PALITOS PRÓPRIOS, FORNECIMENTO DE **01 OPERADOR** UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O **PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**	SERV	23		
2	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE**, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA	SERV	5		

	PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE ALGODÃO DOCE,** ACONDICIONADOS EM PALITOS PRÓPRIOS, FORNECIMENTO DE **01 OPERADOR** UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O **PERÍODO DE 06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**				
3	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE CACHORRO-QUENTE,** EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE CACHORROS-QUENTES,** INCLUINDO **01 OPERADOR** UNIFORMIZADO NECESSÁRIO A PREPARAÇÃO E MANUSEIO DOS CACHORROS-QUENTES, PARA O **PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. DETALHAMENTO DE 01 CACHORRO QUENTE: PÃO TIPO HOT DOG DE APROXIMADAMENTE 50G, 01 (UMA) SALSICHA, BATATA PALHA, MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA E GUARDANAPO DE PAPEL. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**	SERV	28		
4	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE CACHORRO-QUENTE,** EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE CACHORROS-QUENTES,** INCLUINDO **01 OPERADOR** UNIFORMIZADO NECESSÁRIO A PREPARAÇÃO E MANUSEIO DOS CACHORROS-QUENTES, PARA O **PERÍODO DE 06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. DETALHAMENTO DE 01 CACHORRO QUENTE: PÃO TIPO HOT DOG	SERV	5		

	DE APROXIMADAMENTE 50G, 01 (UMA) SALSICHA, BATATA PALHA, MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA E GUARDANAPO DE PAPEL. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**				
5	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SORVETE/PICOLÉ**, FREEZER REVESTIDO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS, COM **FORNECIMENTO DE 1.000 (MIL) UNIDADES DE SORVETE/PICOLÉ, TIPO PALITO, SABOR DE FRUTAS (DIVERSOS) E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE,** INCLUINDO **01 OPERADOR** UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O **PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**	SERV	13		
6	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SORVETE/PICOLÉ**, FREEZER REVESTIDO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS, COM **FORNECIMENTO DE 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE SORVETE/PICOLÉ, TIPO PALITO, SABOR DE FRUTAS (DIVERSOS) E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE**, INCLUINDO **01 OPERADOR** UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O **PERÍODO DE 06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**	SERV	5		
7	**LOCAÇÃO DE CARRINHO PIPOQUEIRO**, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS	SERV	23		

	PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE PACOTES DE PIPOCAS**, PIPOCAS SALGADAS FEITAS NA HORA, ACONDICIONADAS EM SAQUINHOS APROPRIADOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11X15CM, FORNECIMENTO DE **01 OPERADOR** UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. AS **DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**				
8	**LOCAÇÃO DE CARRINHO PIPOQUEIRO**, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE PACOTES DE PIPOCAS,** PIPOCAS SALGADAS FEITAS NA HORA, ACONDICIONADAS EM SAQUINHOS APROPRIADOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11X15CM, FORNECIMENTO DE **01 OPERADOR** UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O **PERÍODO DE 06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**	SERV	5		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 02		**BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP**			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA,** COM DIÂMETRO **APROXIMADO DE 3,05 METROS**, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, **INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR** UNIFORMIZADO, PARA O **PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM,**	SERV	21		

	ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
2	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA**, COM DIÂMETRO **APROXIMADO DE 3,66 METROS**, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, **INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR** UNIFORMIZADO, PARA O **PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**	SERV	25		
3	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA,** COM DIÂMETRO **APROXIMADO DE 4,27 METROS**, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, **INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR** UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**	SERV	21		
4	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA,** COM DIÂMETRO **APROXIMADO DE 4,27 METROS**, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, **INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR** UNIFORMIZADO, PARA O **PERÍODO DE 06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**	SERV	5		
5	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS,** MEDIDAS **APROXIMADAS: 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X 2,00 DE LARGURA X 1,80 METROS DE ALTURA** (VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%), **INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR** UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**	SERV	20		
6	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL ESCALADA,** MEDIDAS **APROXIMADAS: 6,00 METROS DE COMPRIMENTO X 5,00 METROS DE LARGURA X 4,00 METROS DE ALTURA** (VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%), **INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR**	SERV	21		

	UNIFORMIZADO, PARA O **PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**				
7	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL ESCALADA,** MEDIDAS **APROXIMADAS: 6,50 METROS DE COMPRIMENTO X 4,20 METROS DE LARGURA X 8,00 METROS DE ALTURA** (VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%), **INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR** UNIFORMIZADO, PARA O **PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**	SERV	25		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE 03		**TOURO MECÂNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP**			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO,** COM DIMENSÕES **MÍNIMAS DE 4,20X4,20 METROS, COM BASE INFLÁVEL, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR** UNIFORMIZADO, PARA O **PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. **AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**	SERV	17		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

a) O licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026-PMQC;**
b) O prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS é de **60 (sessenta) dias**;
c) Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
d) Prazo de fornecimento do objeto e pagamento: conforme edital.

Local e data

_____

nome/assinatura do representante legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026-PMQC

Ao Município de Quarto Centenário/PR,

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
ENDEREÇO COMPLETO:	TELEFONE:	E-MAIL:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Quarto Centenário, que:
a) atendemos aos requisitos de habilitação;
b) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
d) tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
e)cumprimos o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
f) inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação;
g) não possuímos integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de Quarto Centenário/PR, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021 e PREJULGADO Nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Local e data

_____
nome/assinatura do representante legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026-PMQC

Ao Município de Quarto Centenário/PR,

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
ENDEREÇO COMPLETO:	TELEFONE:	E-MAIL:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Quarto Centenário, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA, ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____
nome/assinatura do representante legal

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 01.619.104/0001-41, com sede administrativa no Paço Municipal "29 de Abril", localizado na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE,** brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, considerando o julgamento do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026-PMQC**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na Rua _____, Nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, Telefone _____, e-mail: _____ neste ato representada por sua (seu) representante legal, o(a) Sr(a). _____, _____, _____, _____, inscrito(a) no CPF Nº _____ residente e domiciliado(a) na cidade de _____/___, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 1.515, de 31 de março de 2023, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS, CARRINHOS DE: ALGODÃO DOCE, PIPOQUEIRO, CACHORRO-QUENTE E SORVETE/PICOLÉ, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS**, especificado no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026-PMQC**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 00					
ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**

VALOR DO LOTE:					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO.**
3.2. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO DE RESERVA E ALTERAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, **podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública e comprovada a vantajosidade do preço.**
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens e serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Quarto Centenário e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital da licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
5.14. Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas nas atas de registro de preços, desde que observados os requisitos dispostos nos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal Nº 1.515/2023.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na

ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da licitação.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que enseje o cancelamento do registro do licitante, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO, GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

10.1. O objeto deverá estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e atender às normas e padrões da **ABNT/INMETRO/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (quando aplicáveis)**.
10.2. O objeto a ser fornecido deverá obedecer às normas e padrões a que estiver sujeito, a fim de atender eficazmente à finalidade que dele se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
10.3. O fornecimento do objeto será executado de forma **PARCELADA**, de acordo com as demandas do(s) órgão(s) requisitante(s).
10.4. Referente aos **LOTES 01, 02 e 03 (ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS INFLÁVEIS, RECREATIVOS E TOURO MECÂNICO):**
a)Para o fornecimento do objeto: O local, dia e horário do evento, deverão ser identificados a nota de autorização de despesa/ordem de serviço, conforme determinações da secretaria da administração, ficando o FORNECEDOR ciente de que o não cumprimento, mesmo que parcial, implicará em penalidades.
b)Verificada a desconformidade do objeto, o FORNECEDOR deverá promover as correções necessárias ou substituição das mesmas, **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, para que não ocorra interrupção no fornecimento do objeto, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
c) Os equipamentos solicitados devem ser instalados com pelo menos **2 (duas) horas de antecedência do início do evento**, no local indicado pelo contratante, e desmontados ao seu término.
10.5. Referente aos **LOTES 02 E 03 (BRINQUEDOS INFLÁVEIS, RECREATIVOS E TOURO MECÂNICO):**
a) Os equipamentos, lonas e demais materiais utilizados devem estar em boas condições de uso, sem emendas, limpos e higienizados frequentemente.
b) As ferramentas que venham a ser necessárias e as despesas para instalação/montagem dos brinquedos, transporte, alimentação dos monitores, ficará a cargo da contratada.
c) Os monitores deverão ter maioridade, ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade de adequadas intervenções, a fim de atender à diversidade das crianças.
d) A fim de garantir a segurança dos usuários, deverá ser afixado nos equipamentos, placas informativas, indicado a altura máxima, peso máximo, e outras informações que julgar importante
10.6. Além do fornecimento no local designado no item anterior, deverá o FORNECEDOR descarregar, armazenar, montar e desmontar o objeto em local

indicado pelo fiscal da ARP, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.
10.7. O Documento Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto desta ARP e de conformidade com a Nota de Autorização de Despesa.
10.8. O objeto deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.
10.9. O fornecedor deverá seguir o disposto no Termo de Referência do edital da licitação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em **até 30 (trinta) dias,** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de documento fiscal, de acordo com a "Nota de Autorização de Despesa", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.
11.2. O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitido em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTO CENTENÁRIO**, CNPJ Nº. 09.338.106/0001-74 (para serviço destinado a Secretaria Municipal da Saúde e Departamentos) e em nome do **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENARIO**, CNPJ Nº. 01.619.104/0001-41 (para serviço destinado as demais Secretarias e Departamentos), e conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº. do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, Nº da NAD e os dados bancários da contratada.
11.3. O Município de Quarto Centenário fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
11.4. Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir do fornecimento do objeto, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA-E** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
11.5. O fornecedor deverá observar o Decreto Municipal Nº 1.535/2023, que dispõe sobre a "Retenção do Imposto de Renda no momento do pagamento aos fornecedores do Município de Quarto Centenário", de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços observarão, obrigatoriamente, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 1.514/2023.
12.2. O **CONTRATANTE** deverá exercer ampla, irrestrita e permanente gestão e fiscalização do objeto contratado:
12.2.1 Caberá a **GESTÃO** da ata de registro de preços ao(s) servidor(es):

Secretaria:	Servidor/Gestor:	Matrícula Funcional:
Administração	Rogério Pereira da Silva	968
Assistência Social	Maria Aparecida de Souza Abe	807
Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Angela Ferreira Tunin	970
Saúde	Roseli Aparecida Paini	287

12.2.2 Caberá a **FISCALIZAÇÃO** da ata de registro de preços ao(s) servidor(es):

Secretaria:	Servidor/Fiscal:	Matrícula Funcional:
Administração	Dayse Garcia Tarbone	1001
Assistência Social	David Duvoizem Motta	1044
Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Alice Miyuki Miyashita	317
Saúde	Gracieli Vieira dos Santos	768

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para o objeto desta contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. **Das obrigações do Município:**
1. Requisitar o fornecimento do objeto quando necessário e nas condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do objeto.
3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
5. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. **Das obrigações do Fornecedor:**
1. Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nas obrigações definidas no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026-PMQC**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento.
3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
4. Será de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
5. Fornecer o objeto a partir do recebimento da "Nota de Autorização de Despesa", durante toda a vigência da Ata, pelo preço nela fixado.
6. Fornecer o objeto nos locais mencionados na Nota de Autorização de Despesa, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao pedido formal do Município.
7. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob pena de responder pelos danos causados ao Município e/ou a terceiro na execução da Ata.
8. Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto/serviço que não se adequar às especificações registradas na Ata.

9. Atender prontamente às reclamações do Município, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções.
10. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, 2) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, 3) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
12. Todas as despesas relativas com o fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva do fornecedor.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

29	06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
494	06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00.	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
95	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
158	09.011.08.244.0004.2.129.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
165	09.012.08.243.0004.6.013.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
212	10.014.13.392.0006.2.032.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
436	10.015.27.812.0007.2.034.3.3.90.39.00.00.	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 262/2024)

16.1 No âmbito desta **ARP**, cujo objeto é a **aquisição de Bens**, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.
16.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à

rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

16.3 O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer um de seus funcionários, obedeçam ao mais alto padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e não cometam Fraude e Corrupção.

16.4 Para tanto, o Banco:

a) Define, para os fins desta disposição, os termos abaixo indicados:

I - "prática corrupta" é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, diretamente ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

II - "prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo falsas declarações, que intencionalmente ou imprudentemente engana, ou tenta enganar, uma parte para obter benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;

III - "prática de conluio" é um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva" é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, diretamente ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva" é:

VI - destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente provas relevantes para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores a fim de impedir significativamente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou de conluio; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

VII - atos que visem impedir substancialmente o exercício dos direitos de fiscalização e auditoria do Banco.

b) Rejeita uma proposta de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou indivíduo recomendado para adjudicação, qualquer um dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenham, diretamente ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo contrato em questão;

c) Além dos recursos jurídicos estabelecidos no Acordo Jurídico relevante, pode tomar outras medidas adequadas, incluindo a declaração de aquisição fraudulenta, se o Banco, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e adequadas satisfatórias para o Banco para abordar tais práticas quando elas ocorrerem, incluindo por não informar o Banco em tempo hábil no momento em que souberam de tais práticas;

d) De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções em vigor, pode sancionar uma empresa ou

indivíduo, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, incluindo declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível (i) para ser adjudicado ou de outra forma se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma; (ii) para ser nomeado um subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível a ser adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) para receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco.

17. DA CLÁUSULA SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS – BIRD (RESOLUÇÃO SESA Nº 262/2024)

17.1 O Contratado deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais de execução do objeto, as penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026-PMQC.**

19 DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de **Goioerê/PR**, para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento para todos os fins de Direito.

QUARTO CENTENÁRIO,..... de ..... de 2026.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME COMPLETO
Representante Legal ou Procurador
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
FORNECEDOR

NOME COMPLETO
Gestor da ARP

NOME COMPLETO
Fiscal da ARP

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

CADASTRO DE RESERVA

1.1 Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: **(razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)**							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT. R$	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

1.2 Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: **(razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)**							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT. R$	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

ANEXO VII
APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

- MAPA DE COTAÇÃO

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO Fls. 2

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 073/2026-SEADM

1 – ÓRGÃO REQUISITANTE	
Órgão:	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
Responsável pela Demanda:	**ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA**
Cargo/Função:	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
Ato de Designação/Nomeação:	**PORTARIA Nº 001/2025 – GM**
E-mail:	**prefeitura.quartocentenario@hotmail.com**
Telefone:	**44 3546 1109**

2 – PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO	
	Trata-se de demanda para atendimento de DETERMINAÇÃO JUDICIAL ou OFÍCIO/RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **(apensar ao DFD cópia do documento comprobatório)**
	Trata-se de contratação EMERGENCIAL ou de CALAMIDADE PÚBLICA. **(art. 75, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021)**
x	Não se aplica.

3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA		
Descrição sucinta do objeto: **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, MÁQUINA PIPOQUEIRA, CARRINHO DE CACHORRO-QUENTE E CARRINHO DE SORVETE PARA ATENDIMENTO EM FUTUROS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR**		
Enquadramento do Objeto: (ART. 2º, DA LEI Nº 14.133/2021)		ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS
		COMPRA, INCLUSIVE POR ENCOMENDA
	X	LOCAÇÃO
		CONCESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSIVE OS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS
		OBRAS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
		CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO

4 – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
Elemento da Despesa:		MATERIAL DE CONSUMO
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
	X	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		OBRAS E INSTALAÇÕES
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
		OUTRO **(ESPECIFICAR)** →
		NÃO SE APLICA AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

5 – RECURSOS FINANCEIROS		
Origem do(s) recurso(s) financeiro(s) para suportar a despesa solicitada:	X	PRÓPRIOS
		ESTADUAL
Nota Explicativa: Havendo a disponibilidade de recursos oriundos do governo estadual ou federal, bem como aqueles de demais transferências, apensar ao DFD, cópia do contrato de repasse, convênio, portaria, resolução, plano de trabalho ou		FEDERAL
		OUTRO

outro documento equivalente.		
Especificar o(s) recurso(s) →		
Observação →		

6 – DETALHAMENTO DO OBJETO (MATERIAL, BEM, SERVIÇO OU OBRA)

Nota Explicativa 1: Descrever as características do objeto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, bem como, detalhar a quantidade e unidade de medida da demanda, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, em especial em seu art. 20: ..

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Nota Explicativa 2: O campo Código CATMAT deverá ser preenchido obrigatoriamente para as aquisições de medicamentos e produtos para a saúde, de acordo com o Acórdão Nº 1393/19 - Tribunal Pleno – TCE/PR.

Nota Explicativa 3: Em caso de alienação e concessão de direito real de uso de bens ou concessão e permissão de uso de bens públicos, deverão constar as características completas do bem.

CENTRO DE CUSTOS			**SEADM**
ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
1	06	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE**, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE ALGODÃO DOCE,** ACONDICIONADOS EM PALITOS PRÓPRIOS, FORNECIMENTO DE 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
2	06	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE CACHORRO-QUENTE**, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE CACHORROS-QUENTES**, INCLUINDO 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO A PREPARAÇÃO E MANUSEIO DOS CACHORROS-QUENTES, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. DETALHAMENTO DE 01 CACHORRO QUENTE: PÃO TIPO HOT DOG DE APROXIMADAMENTE 50G, 01 (UMA) SALSICHA, BATATA PALHA, MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA E GUARDANAPO DE PAPEL. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
3	03	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SORVETE/PICOLÉ**, FREEZER REVESTIDO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS, **COM FORNECIMENTO DE 1.000 (MIL) UNIDADES DE SORVETE/PICOLÉ, TIPO PALITO, SABOR DE FRUTAS (DIVERSOS) E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE**, INCLUINDO 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
4	06	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO PIPOQUEIRO**, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE PACOTES DE PIPOCAS,** PIPOCAS SALGADAS FEITAS NA HORA, ACONDICIONADAS EM SAQUINHOS APROPRIADOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11X15CM, FORNECIMENTO DE 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM,*

			ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
5	06	SERV.	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA**, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,05 METROS, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
6	06	SERV.	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA**, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,66 METROS, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
7	06	SERV.	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA**, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 4,27 METROS, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
8	06	SERV.	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS**, MEDIDAS APROXIMADAS: 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X 2,00 DE LARGURA X 1,80 METROS DE ALTURA (VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%), INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
9	06	SERV.	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL ESCALADA**, MEDIDAS APROXIMADAS: 6,00 METROS DE COMPRIMENTO X 5,00 METROS DE LARGURA X 4,00 METROS DE ALTURA (VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%), INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
10	06	SERV.	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL ESCALADA**, MEDIDAS APROXIMADAS: 6,50 METROS DE COMPRIMENTO X 4,20 METROS DE LARGURA X 8,00 METROS DE ALTURA (VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%), INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
11	03	SERV.	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO**, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,20X4,20 METROS, COM BASE INFLÁVEL, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **04 (QUATRO) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*

7 – IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DESCRITIVO DO OBJETO (CONFORME ITEM 6) - art. 6º, inciso V, da Lei Nº 14.133/2021	
Nome Completo:	**DAYSE GARCIA TARBONE**
Cargo/Função:	**ASSESSORA DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
Matricula:	**1001**

8 – METODOLOGIA UTILIZADA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA (para compra e serviço)
De acordo com a necessidade levantada pela Secretaria da Administração, para atendimento a futuras ações institucionais.

9 – TIPO DE FORNECIMENTO DO OBJETO (para compra, serviço e obra)	
	IMEDIATO (art. 6º, inciso X, da Lei Nº 14.133/2021)
X	PARCELADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO Fls. 5

10 – EXPECTATIVA DE CONSUMO OU EXECUÇÃO ANUAL (para compra e serviço)		
X	SIM (art. 40, da Lei Nº 14.133/2021)	
	NÃO **(ESPECIFICAR O PERÍODO)** →	

11 – PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
X	SIM (art. 6º, inciso XLV c/c art. 40, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021).
	NÃO
	NÃO SE APLICA AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

12 – DATA ESTIMADA PARA A NECESSIDADE DO OBJETO CONTRATADO (para compra e serviço)	
A fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão a contratação deverá ocorrer até:	90 DIAS ..

13 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA
Nota Explicativa: A justificativa deverá ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma contundente as necessidades e objetivos estratégicos do órgão.
A necessidade de locação de brinquedos é uma iniciativa que visa proporcionar momentos de alegria e integração para as crianças da nossa cidade, em eventos comunitários e datas especiais. Isso proporcionará bem-estar às crianças, fortalecerá os vínculos comunitários, promoverá inclusão social e garantirá uma gestão eficiente dos recursos públicos. A medida é estratégica para oferecer diversão e desenvolvimento infantil de forma acessível e econômica para a cidade.

14 – ANEXOS
Especificar o(s) documento(s) apensado(s):

15 – ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE SUPERIOR
Encaminha-se ao **Chefe do Poder Executivo do Município de Quarto Centenário**, o presente Documento de Formalização de Demanda, para apreciação e deliberação quanto ao prosseguimento das demais etapas do processo em tela.

Quarto Centenário/PR, 07 de agosto de 2026.

ROGERIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

DAYSE GARCIA TARBONE
Assessora de Divisão de Apoio Administrativo
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DESCRITIVO DO OBJETO

Número: 189 **Data:** 07/08/2026
Ano: 2026 **Tipo:** 5 - COMPRAS
Requerente: SEADM
Assunto: 137 - DFD - DOCUMENTO DE F
Compl.: (DFD) Nº. 073/2026 - SEADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 8

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 039/2026-SESAU

1 – ÓRGÃO REQUISITANTE	
Órgão:	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Responsável pela Demanda:	**ROSELI APARECIDA PAINI**
Cargo/Função:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Ato de Designação/Nomeação:	**PORTARIA Nº 154/2024 - GM**
E-mail:	quartocentenario.sesau@gmail.com
Telefone:	**(44) 3546-1107 / (44) 92000-9755**

2 – PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO	
	Trata-se de demanda para atendimento de DETERMINAÇÃO JUDICIAL ou OFÍCIO/RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **(apensar ao DFD cópia do documento comprobatório)**
	Trata-se de contratação EMERGENCIAL ou de CALAMIDADE PÚBLICA. **(art. 75, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021)**
X	Não se aplica.

3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA		
Descrição sucinta do objeto: **"LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, MÁQUINA PIPOQUEIRA, CARRINHO DE CACHORRO-QUENTE E CARRINHO DE SORVETE PARA ATENDIMENTO EM FUTUROS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE".**		
Enquadramento do Objeto: (ART. 2º, DA LEI Nº 14.133/2021)		ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS
		COMPRA, INCLUSIVE POR ENCOMENDA
	X	LOCAÇÃO
		CONCESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSIVE OS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS
		OBRAS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
		CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO

4 – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
Elemento da Despesa:		MATERIAL DE CONSUMO
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
	X	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		OBRAS E INSTALAÇÕES
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
		OUTRO **(ESPECIFICAR)** →
		NÃO SE APLICA AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

5 – RECURSOS FINANCEIROS		
Origem do(s) recurso(s) financeiro(s) para suportar a despesa solicitada:	X	PRÓPRIOS
	X	ESTADUAL
Nota Explicativa: Havendo a disponibilidade de recursos oriundos do governo		FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 9

estadual ou federal, bem como aqueles de demais transferências, apensar ao DFD, cópia do contrato de repasse, convênio, portaria, resolução, plano de trabalho ou outro documento equivalente.		OUTRO
Especificar o(s) recurso(s) →	**RECURSO FINANCEIRO PROAPS DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 709/2025 E Nº 210/2026. AGÊNCIA 847 CONTA 44620-3.**	
Observação →	Na eventual possibilidade de o recurso financeiro não ser suficiente para custeio total da locação, deverá existir a previsão de custeio com recursos próprios.	

6 – DETALHAMENTO DO OBJETO (MATERIAL, BEM, SERVIÇO OU OBRA)

Nota Explicativa 1: Descrever as características do objeto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, bem como, detalhar a quantidade e unidade de medida da demanda, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, em especial em seu art. 20:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Nota Explicativa 2: O campo Código CATMAT deverá ser preenchido obrigatoriamente para as aquisições de medicamentos e produtos para a saúde, de acordo com o Acórdão Nº 1393/19 - Tribunal Pleno – TCE/PR.

Nota Explicativa 3: Em caso de alienação e concessão de direito real de uso de bens ou concessão e permissão de uso de bens públicos, deverão constar as características completas do bem.

Centro de Custo →	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição**
1.1	1	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE**, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE ALGODÃO DOCE**, ACONDICIONADOS EM PALITOS PRÓPRIOS, FORNECIMENTO DE 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE **06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
1.2	1	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE CACHORRO-QUENTE**, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE CACHORROS-QUENTES**, INCLUINDO 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO A PREPARAÇÃO E MANUSEIO DOS CACHORROS-QUENTES, PARA O PERÍODO DE **06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. DETALHAMENTO DE 01 CACHORRO QUENTE: PÃO TIPO HOT DOG DE APROXIMADAMENTE 50G, 01 (UMA) SALSICHA, BATATA PALHA, MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA E GUARDANAPO DE PAPEL. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
1.3	1	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SORVETE/PICOLÉ**, FREEZER REVESTIDO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS, **COM FORNECIMENTO DE 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE SORVETE/PICOLÉ, TIPO PALITO, SABOR DE FRUTAS (DIVERSOS) E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE**, INCLUINDO 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE **06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA*

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 10

			CONTRATADA.
1.4	1	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO PIPOQUEIRO**, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE PACOTES DE PIPOCAS,** PIPOCAS SALGADAS FEITAS NA HORA, ACONDICIONADAS EM SAQUINHOS APROPRIADOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11X15CM, FORNECIMENTO DE 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE **06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
1.5	1	SERV.	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA**, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 4,27 METROS, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;*

Centro de Custo →			**UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - SEDE**
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição**
2.1	2	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE**, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE ALGODÃO DOCE,** ACONDICIONADOS EM PALITOS PRÓPRIOS, FORNECIMENTO DE 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE **06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
2.2	2	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE CACHORRO-QUENTE**, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE CACHORROS-QUENTES**, INCLUINDO 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO A PREPARAÇÃO E MANUSEIO DOS CACHORROS-QUENTES, PARA O PERÍODO DE **06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. DETALHAMENTO DE 01 CACHORRO QUENTE: PÃO TIPO HOT DOG DE APROXIMADAMENTE 50G, 01 (UMA) SALSICHA, BATATA PALHA, MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA E GUARDANAPO DE PAPEL. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
2.3	2	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SORVETE/PICOLÉ**, FREEZER REVESTIDO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS, **COM FORNECIMENTO DE 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE SORVETE/PICOLÉ, TIPO PALITO, SABOR DE FRUTAS (DIVERSOS) E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE**, INCLUINDO 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE **06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.*
2.4	2	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO PIPOQUEIRO**, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE PACOTES DE PIPOCAS,** PIPOCAS SALGADAS FEITAS NA HORA, ACONDICIONADAS EM SAQUINHOS APROPRIADOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11X15CM, FORNECIMENTO DE 01 OPERADOR UNIFORMIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 11

			NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE **06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA*.
2.5	2	SERV.	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA**, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 4,27 METROS, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA*.

Centro de Custo →		**UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - DISTRITO**	
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição**
3.1	2	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE**, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE ALGODÃO DOCE,** ACONDICIONADOS EM PALITOS PRÓPRIOS, FORNECIMENTO DE 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE **06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA*.
3.2	2	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE CACHORRO-QUENTE**, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE CACHORROS-QUENTES**, INCLUINDO 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO A PREPARAÇÃO E MANUSEIO DOS CACHORROS-QUENTES, PARA O PERÍODO DE **06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. DETALHAMENTO DE 01 CACHORRO QUENTE: PÃO TIPO HOT DOG DE APROXIMADAMENTE 50G, 01 (UMA) SALSICHA, BATATA PALHA, MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA E GUARDANAPO DE PAPEL. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA*.
3.3	2	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SORVETE/PICOLÉ**, FREEZER REVESTIDO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS, **COM FORNECIMENTO DE 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE SORVETE/PICOLÉ, TIPO PALITO, SABOR DE FRUTAS (DIVERSOS) E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE**, INCLUINDO 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE **06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA*.
3.4	2	SERV.	**LOCAÇÃO DE CARRINHO PIPOQUEIRO**, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE PACOTES DE PIPOCAS,** PIPOCAS SALGADAS FEITAS NA HORA, ACONDICIONADAS EM SAQUINHOS APROPRIADOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11X15CM, FORNECIMENTO DE 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE **06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA*.
3.5	2	SERV.	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA**, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 4,27 METROS, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE **06 (SEIS) HORAS** DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. *AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 12

7 – IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DESCRITIVO DO OBJETO (CONFORME ITEM 6) - art. 6º, inciso V, da Lei Nº 14.133/2021	
Nome Completo:	**Gracieli Vieira dos Santos**
Cargo/Função:	**Assistente Administrativo**
Matricula:	**768**

8 – METODOLOGIA UTILIZADA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA (para compra e serviço)
A estimativa de consumo foi realizada com base na programação de **02 (duas) Campanhas de Vacinação**, com base no Calendário Nacional de Vacinação, considerando que cada campanha terá duração média de 06 (seis) a 08 (oito) horas, bem como a previsão de realização de uma terceira campanha, a ser promovida pela Secretaria Municipal de Saúde. Verificou-se redução quantitativa em relação ao Pregão Eletrônico nº 041/2025, em razão de que, naquele procedimento, a estimativa foi elaborada sem a utilização de série histórica de consumo. Após a conclusão da contratação e o acompanhamento do consumo efetivo, foi possível aferir com maior precisão a demanda real, permitindo adequar os quantitativos previstos para o período de 12 (doze) meses.

9 – TIPO DE FORNECIMENTO DO OBJETO (para compra, serviço e obra)	
	IMEDIATO (art. 6º, inciso X, da Lei Nº 14.133/2021)
X	PARCELADO

10 – EXPECTATIVA DE CONSUMO OU EXECUÇÃO ANUAL (para compra e serviço)		
X	SIM (art. 40, da Lei Nº 14.133/2021)	
	NÃO (ESPECIFICAR O PERÍODO) →	

11 – PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
X	SIM (art. 6º, inciso XLV c/c art. 40, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021)
	NÃO
	NÃO SE APLICA AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

12 – DATA ESTIMADA PARA A NECESSIDADE DO OBJETO CONTRATADO (para compra e serviço)	
A fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão a contratação deverá ocorrer até:	**90 DIAS**

13 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA
Nota Explicativa: A justificativa deverá ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma contundente as necessidades e objetivos estratégicos do órgão.
O presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) é importante para viabilizar as ações planejadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante as Campanhas de Vacinação previstas para os próximos 12 meses. A iniciativa busca incentivar a participação da comunidade e ampliar a adesão às campanhas de imunização. Nesse contexto, especialmente no atendimento às crianças, pretende-se tornar o ambiente de vacinação mais acolhedor, leve e atrativo, contribuindo para diminuir o medo ou a ansiedade relacionada ao momento da vacinação. Para isso, estão previstas atividades recreativas, interativas e de entretenimento, proporcionando uma experiência mais agradável e positiva. A proposta é que o dia da vacinação seja também um momento de integração, conscientização e educação em saúde, estimulando as crianças e seus responsáveis a participarem das campanhas e fortalecendo a importância da vacinação como medida de prevenção e proteção da saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 13

14 – ANEXOS
Especificar o(s) documento(s) apensado(s): - Resolução SESA Nº 709/2025. - Resolução SESA Nº 210/2026. - Relatório de saldo de itens do Pregão Eletrônico nº 41/2025.

15 – ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE SUPERIOR
Encaminha-se ao **Chefe do Poder Executivo do Município de Quarto Centenário**, o presente Documento de Formalização de Demanda, para apreciação e deliberação quanto ao prosseguimento das demais etapas do processo em tela.

Quarto Centenário/PR, 02 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSELI APARECIDA PAINI
Data: 02/09/2026 10:15:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSELI APARECIDA PAINI
Secretária Municipal da Saúde
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

gov.br Documento assinado digitalmente
GRACIELI VIEIRA DOS SANTOS
Data: 02/09/2026 09:59:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GRACIELI VIEIRA DOS SANTOS
Assistente Administrativo
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DESCRITIVO DO OBJETO

Número: 224 **Data:** 04/09/2026
Ano: 2026 **Tipo:** 5 - COMPRAS
Requerente: SESAU
Assunto: 137 - DFD - DOCUMENTO DE F
Compl.: (DFD) Nº. 039/2026 - SESAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 14

RESOLUÇÃO SESA Nº 210/2026, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o repasse do incentivo financeiro de custeio do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, com objetivo de apoiar o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária, instituído pela Resolução SESA nº 709/2025 para o exercício 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, art. 2º, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, Protocolo nº 23.865.717-2 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/03/2026 15:54. Inserido ao protocolo **25.259.177-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/03/2026 19:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **42582590c23d00e3d0188a0dc593fb25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 15

individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 673/2023 que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO a Resolução SESA n.º 709/2025, que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primaria à Saúde – PROFAPS PR.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse do incentivo financeiro de custeio do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, com objetivo de apoiar o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária, instituído pela Resolução SESA nº 709/2025 para o exercício 2026, conforme Anexo I.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/03/2026 15:54. Inserido ao protocolo **25.259.177-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/03/2026 19:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **42582590c23d00e3d0188a0dc593fb25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 16

respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco".
Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º O Fundo Municipal de Saúde restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

I - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição e pagamento de bens estranhos a finalidade desta Resolução:

II - Quando for constatada despesa alheia a área da saúde.

Art. 8º O repasse financeiro dar-se-á na Conta Única de custeio, sendo vedada a criação por parte dos Fundos Municipais de Saúde abertura de subcontas ou transferência para outras contas bancárias, mas sim, e tão somente, para os destinatários finais das despesas com saúde (Lei Complementar nº 141/2012 e Termo de Ajuste de Conduta – TAC – firmado entre o Ministério Público Federal e os agentes financeiros).

Art. 9º Toda execução orçamentaria e a movimentação financeira serão realizadas através da Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/03/2026 15:54. Inserido ao protocolo **25.259.177-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/03/2026 19:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **42582590c23d00e3d0188a0dc593fb25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 17

Art. 10. As despesas a serem executadas com recursos financeiros objeto dessa Resolução devem ser correlatas a subfunção indicada abaixo.

Art. 11. Os saldos dos Incentivos Financeiros transferidos de Fundo a Fundo relacionado à ação de Qualificação de Atenção Primária à Saúde até março/2025, poderão ser objeto de gasto no novo Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROAPS, instituído pela Resolução nº 709/2025.

Art. 12. Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2026, devendo onerar o seguinte Programa: 35 – Cuidado Regionalizado em Saúde.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo – Bloco de Financiamento: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio;

II - Programa de Trabalho: 10.305.35.8030 – Gestão da Atenção Primária em Saúde.

III - Natureza da Despesa: 3341.4100;

IV - Fonte Repassador: 500 – Tesouro do Estado;

V - Fonte de Receita Recebedora (FMS): 621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de março de 2026.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/03/2026 15:54. Inserido ao protocolo **25.259.177-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/03/2026 19:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **42582590c23d00e3d0188a0dc593fb25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 18

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 210/2026

RELAÇÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS QUE FAZEM JUS AO REPASSE FINANCEIRO/2026

MUNICÍPIO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	COMPENENTE FIXO MENSAL	COMPONENTE VARIÁVEL MENSAL
ABATIA	10881848000120	001	0047	0000000161314	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
ADRIANOPOLIS	13602295000118	001	3637	000000035810X	R$ 13.500,00	R$ 6.550,00
AGUDOS DO SUL	09550455000155	001	2266	0000000342211	R$ 13.500,00	R$ 6.550,00
ALMIRANTE TAMANDARE	10513064000140	001	1265	0000000373826	R$ 27.000,00	R$ 7.750,00
ALTAMIRA DO PARANA	09349934000108	001	1713	0000000189545	R$ 14.500,00	R$ 6.500,00
ALTO PARAISO	09251282000174	001	2119	000000018134X	R$ 14.500,00	R$ 6.500,00
ALTO PARANA	08533932000101	001	1424	0000000194921	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
ALTO PIQUIRI	09296512000111	001	1425	0000000187593	R$ 13.500,00	R$ 6.550,00
ALTONIA	09008389000196	001	1427	0000000212423	R$ 18.225,00	R$ 6.500,00
ALVORADA DO SUL	09393666000121	001	1431	0000000168203	R$ 14.500,00	R$ 6.500,00
AMAPORA	09149520000135	001	0381	0000000822779	R$ 15.525,00	R$ 6.550,00
AMPERE	08779245000170	001	1434	0000000276715	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
ANAHY	09421110000100	001	1797	0000000244511	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
ANDIRA	09257839000184	001	0891	0000000289299	R$ 10.327,50	R$ 5.000,00
ANGULO	09393250000103	001	4027	000000676780X	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
ANTONINA	10778273000115	001	4719	0000000162116	R$ 15.000,00	R$ 6.750,00
ANTONIO OLINTO	10704279000148	001	0655	0000000437697	R$ 13.905,00	R$ 5.250,00
APUCARANA	02575748000148	001	0355	0000001011065	R$ 31.050,00	R$ 8.800,00
ARAPONGAS	09267609000104	001	0359	0000000759600	R$ 27.270,00	R$ 8.900,00
ARAPOTI	09277712000127	001	1347	0000000274216	R$ 16.000,00	R$ 7.000,00
ARAPUA	09329776000124	001	0633	0000000438243	R$ 15.727,50	R$ 5.000,00
ARARUNA	08787360000197	001	1465	0000000186732	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
ARAUCARIA	10373665000102	001	1467	000000081928X	R$ 18.000,00	R$ 8.700,00
ARIRANHA DO IVAI	09380391000191	001	0633	000000043826X	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
ASSAI	09611017000150	001	0388	0000000206555	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/03/2026 15:54. Inserido ao protocolo **25.259.177-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/03/2026 19:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **42582590c23d00e3d0188a0dc593fb25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 19

ASSIS CHATEAUBRIAND	08888105000130	001	0830	0000000377546	R$ 16.000,00	R$ 7.000,00
ASTORGA	08561107000110	001	0476	0000000372420	R$ 14.500,00	R$ 6.800,00
ATALAIA	08676184000116	001	0509	0000000395072	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
BALSA NOVA	10505599000179	001	4741	0000000083534	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
BANDEIRANTES	09520756000136	001	0429	0000000292877	R$ 17.212,50	R$ 7.000,00
BARBOSA FERRAZ	09303602000192	001	1493	0000000226769	R$ 21.127,50	R$ 6.550,00
BARRA DO JACARE	09537151000158	001	0891	0000000289310	R$ 8.500,00	R$ 4.900,00
BARRACAO	08992896000144	001	1055	0000000302333	R$ 14.500,00	R$ 6.500,00
BELA VISTA DA CAROBA	09214512000125	001	0907	0000000334251	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
BELA VISTA DO PARAISO	10410574000191	001	0664	0000000208078	R$ 11.677,50	R$ 5.000,00
BITURUNA	09428742000197	001	1348	0000000204102	R$ 22.545,00	R$ 6.300,00
BOA ESPERANÇA	09199826000104	001	3789	0000000121304	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	09175541000125	001	0919	0000000657115	R$ 14.500,00	R$ 6.500,00
BOA VENTURA DE SAO ROQUE	09373863000189	001	0866	0000000464864	R$ 13.500,00	R$ 6.550,00
BOA VISTA DA APARECIDA	09348540000135	001	0531	0000001796607	R$ 13.500,00	R$ 6.550,00
BOCAIUVA DO SUL	10159370000120	001	4720	0000000150703	R$ 15.930,00	R$ 6.550,00
BOM JESUS DO SUL	08976611000181	001	1055	000000030235X	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
BOM SUCESSO	08730909000107	001	0856	000000035967X	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
BOM SUCESSO DO SUL	08842588000132	001	0495	0000000923818	R$ 13.702,50	R$ 4.900,00
BORRAZOPOLIS	08541968000137	001	0746	0000000198935	R$ 17.550,00	R$ 5.000,00
BRAGANEY	11239146000100	001	1797	0000000244538	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
BRASILANDIA DO SUL	09569362000172	001	0830	0000000377562	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
CAFEARA	09141808000163	001	1765	0000000251526	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
CAFELANDIA	09430164000123	001	3030	0000000469599	R$ 12.500,00	R$ 6.200,00
CAFEZAL DO SUL	09417876000102	001	0796	0000000201278	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
CALIFORNIA	08747163000144	001	1351	0000000201723	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
CAMBARA	09335385000112	001	0317	0000000346063	R$ 21.802,50	R$ 6.800,00
CAMBE	09406126000135	001	0768	0000000545708	R$ 25.380,00	R$ 8.800,00
CAMBIRA	09529049000100	001	0856	0000000359696	R$ 17.077,50	R$ 4.900,00
CAMPINA DA LAGOA	10811584000139	001	1713	0000000189561	R$ 14.500,00	R$ 6.500,00
CAMPINA DO SIMAO	08950577000176	001	0299	0000001247166	R$ 13.500,00	R$ 6.550,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/03/2026 15:54. Inserido ao protocolo **25.259.177-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/03/2026 19:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **42582590c23d00e3d0188a0dc593fb25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 20

CAMPINA GRANDE DO SUL	11522710000106	001	3848	0000000391247	R$ 13.027,50	R$ 5.500,00
CAMPO BONITO	09169431000150	001	1350	0000000248967	R$ 14.500,00	R$ 6.500,00
CAMPO DO TENENTE	10411489000148	001	2543	0000000410462	R$ 9.500,00	R$ 5.250,00
CAMPO LARGO	09209932000113	001	0695	0000000729744	R$ 29.119,50	R$ 9.000,00
CAMPO MAGRO	10325293000130	001	4120	0000000162477	R$ 21.667,50	R$ 5.750,00
CAMPO MOURAO	09253109000105	001	0406	0000000821721	R$ 22.747,50	R$ 7.900,00
CANDIDO DE ABREU	09481491000104	001	1349	0000000228125	R$ 23.571,00	R$ 6.750,00
CANDOI	09161129000156	001	4095	0000000272213	R$ 19.102,50	R$ 6.500,00
CANTAGALO	09556006000114	001	4660	0000000130524	R$ 18.562,50	R$ 6.550,00
CAPANEMA	09157931000172	001	0907	0000000334278	R$ 14.000,00	R$ 6.700,00
CAPITAO LEONIDAS MARQUES	09401856000143	001	4727	0000000129852	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
CARAMBEI	09280209000120	001	3048	000000042952X	R$ 10.000,00	R$ 5.400,00
CARLOPOLIS	10601116000130	001	4737	0000000129089	R$ 15.525,00	R$ 6.500,00
CASCAVEL	09051532000122	001	4693	0000000452408	R$ 21.000,00	R$ 9.150,00
CASTRO	09267430000149	001	0485	0000000477966	R$ 19.500,00	R$ 8.250,00
CATANDUVAS	09335765000157	001	1759	000000019414X	R$ 16.000,00	R$ 6.750,00
CENTENARIO DO SUL	09333796000179	001	1765	0000000251542	R$ 14.500,00	R$ 6.500,00
CERRO AZUL	09226377000138	001	4740	0000000264407	R$ 23.949,00	R$ 6.550,00
CEU AZUL	09272231000129	001	1770	0000000166170	R$ 12.500,00	R$ 6.200,00
CHOPINZINHO	09240678000116	001	0842	0000000336726	R$ 16.000,00	R$ 7.000,00
CIANORTE	09263750000120	001	0618	0000000694096	R$ 18.589,50	R$ 7.700,00
CIDADE GAUCHA	09178266000101	001	0786	0000000233641	R$ 14.500,00	R$ 6.500,00
CLEVELANDIA	09036819000183	001	0843	0000000229180	R$ 16.000,00	R$ 6.750,00
COLOMBO	09398874000113	001	1780	0000000344419	R$ 31.252,50	R$ 8.800,00
COLORADO	08788720000175	001	0912	0000000360376	R$ 23.827,50	R$ 6.700,00
CONGONHINHAS	09660468000187	001	0652	0000000262102	R$ 15.000,00	R$ 6.750,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	77732584000114	001	0602	0000000506761	R$ 15.525,00	R$ 5.000,00
CONTENDA	08892018000157	001	1794	0000000172197	R$ 14.094,00	R$ 6.300,00
CORBELIA	09311360000189	001	1797	0000000244554	R$ 14.000,00	R$ 6.400,00
CORNELIO PROCOPIO	09342351000155	001	0224	0000000512745	R$ 14.000,00	R$ 6.700,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	08899631000104	001	0615	0000000446947	R$ 15.000,00	R$ 6.750,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/03/2026 15:54. Inserido ao protocolo **25.259.177-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/03/2026 19:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **42582590c23d00e3d0188a0dc593fb25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 21

CORONEL VIVIDA	08906533000149	001	2008	000000032714X	R$ 25.177,50	R$ 7.000,00
CORUMBATAI DO SUL	09463184000109	001	1493	0000000226785	R$ 9.500,00	R$ 5.250,00
CRUZ MACHADO	09431414000140	001	2020	0000000290149	R$ 25.447,50	R$ 5.250,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	08889908000100	001	0919	0000000657131	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
CRUZEIRO DO OESTE	08888967000163	001	0516	0000000233625	R$ 16.000,00	R$ 7.000,00
CRUZEIRO DO SUL	09174628000188	001	0676	0000000303690	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
CRUZMALTINA	09380253000102	001	2056	0000000217611	R$ 13.500,00	R$ 5.000,00
CURITIBA	13792329000184	001	3793	0000000140678	R$ 19.500,00	R$ 8.900,00
CURIUVA	11821646000156	001	4739	000000012186X	R$ 19.885,50	R$ 6.550,00
DIAMANTE D'OESTE	09219919000145	001	3632	0000000184063	R$ 15.000,00	R$ 6.750,00
DIAMANTE DO NORTE	09205494000115	001	0620	0000000251631	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
DIAMANTE DO SUL	09015691000171	001	1350	0000000248983	R$ 13.500,00	R$ 6.550,00
DOIS VIZINHOS	08889455000111	001	0919	0000000657158	R$ 15.500,00	R$ 6.900,00
DOURADINA	08849296000121	001	0645	0000000762334	R$ 12.500,00	R$ 6.200,00
DOUTOR CAMARGO	08602448000197	001	2379	0000000322032	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
DOUTOR ULYSSES	10580993000171	001	4740	0000000264423	R$ 15.930,00	R$ 6.800,00
ENEAS MARQUES	09173312000171	001	0616	0000000889075	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
ENGENHEIRO BELTRAO	10541343000117	001	0789	0000000247421	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
ENTRE RIOS DO OESTE	08931196000140	001	4029	0000000120006	R$ 12.500,00	R$ 6.200,00
ESPERANÇA NOVA	04281991000189	001	1354	0000000181927	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	09335405000155	001	2507	000000031076X	R$ 16.500,00	R$ 7.000,00
FAROL	10537130000111	001	0406	0000000821748	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
FAXINAL	09311733000111	001	2056	0000000217646	R$ 14.500,00	R$ 6.500,00
FAZENDA RIO GRANDE	09240360000135	001	4314	0000000473332	R$ 31.050,00	R$ 8.800,00
FENIX	09652908000154	001	1493	0000000226807	R$ 9.500,00	R$ 5.250,00
FERNANDES PINHEIRO	09279542000110	001	8276	0000000018287	R$ 13.500,00	R$ 6.550,00
FIGUEIRA	11200817000120	001	0602	0000000506788	R$ 17.752,50	R$ 5.250,00
FLOR DA SERRA DO SUL	08866853000112	001	1391	0000000183814	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
FLORAI	08546488000169	001	0509	0000000395099	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
FLORESTA	08854643000104	001	0352	0000001380346	R$ 8.500,00	R$ 4.900,00
FLORESTOPOLIS	10271851000122	001	4742	000000013306X	R$ 15.000,00	R$ 6.750,00
FLORIDA	08703778000179	001	0509	0000000395110	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/03/2026 15:54. Inserido ao protocolo **25.259.177-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/03/2026 19:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **42582590c23d00a3d0188a0dc593fb25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 22

FORMOSA DO OESTE	09070880000147	001	4509	0000000107123	R$ 12.500,00	R$ 6.200,00
FOZ DO IGUAÇU	10573693000165	001	0140	0000001149024	R$ 20.000,00	R$ 9.000,00
FOZ DO JORDAO	09564452000170	001	4095	000000027223X	R$ 11.677,50	R$ 5.250,00
FRANCISCO ALVES	09465664000109	001	0796	0000000201324	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
FRANCISCO BELTRAO	09165798000104	001	0616	0000000889091	R$ 20.668,50	R$ 7.900,00
GENERAL CARNEIRO	11367765000180	001	2077	0000000182710	R$ 15.000,00	R$ 6.750,00
GODOY MOREIRA	09476005000160	001	2631	0000000211966	R$ 13.905,00	R$ 5.250,00
GOIOERE	09298629000134	001	0847	0000000446181	R$ 16.000,00	R$ 7.000,00
GOIOXIM	09815125000144	001	0299	0000001247182	R$ 13.500,00	R$ 6.550,00
GRANDES RIOS	09535844000101	001	2086	000000023074X	R$ 10.030,50	R$ 5.250,00
GUAIRA	95725438000143	001	0641	0000000293733	R$ 17.500,00	R$ 7.250,00
GUAIRAÇA	10484522000160	001	0992	0000000248673	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
GUAMIRANGA	09430481000140	001	0972	0000000461016	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
GUAPIRAMA	09585163000158	001	2221	0000000255165	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
GUAPOREMA	08819126000102	001	0975	0000000239879	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
GUARACI	09278400000138	001	2195	0000000235423	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
GUARANIAÇU	08906376000171	001	1350	0000000249009	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
GUARAPUAVA	09121814000159	001	0299	0000001247204	R$ 31.252,50	R$ 9.250,00
GUARAQUEÇABA	09511795000177	001	2327	0000000188662	R$ 17.000,00	R$ 7.250,00
GUARATUBA	11343124000196	001	2100	0000000296635	R$ 17.131,50	R$ 7.000,00
HONORIO SERPA	09464601000120	001	2008	0000000327190	R$ 16.200,00	R$ 6.500,00
IBAITI	09421426000193	001	0602	000000050680X	R$ 25.177,50	R$ 7.000,00
IBEMA	09260523000141	001	1350	0000000249025	R$ 15.000,00	R$ 6.750,00
IBIPORA	09358665000146	001	2110	0000000388505	R$ 16.500,00	R$ 7.800,00
ICARAIMA	09239144000170	001	2119	0000000181366	R$ 18.427,50	R$ 6.500,00
IGUARAÇU	08823037000121	001	4027	0000006767826	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
IGUATU	08962000000184	001	1797	0000000244570	R$ 13.702,50	R$ 6.300,00
IMBAU	13886546000133	001	1945	0000000078840	R$ 16.308,00	R$ 6.550,00
IMBITUVA	09402776000102	001	2131	0000000249440	R$ 25.096,50	R$ 5.500,00
INACIO MARTINS	09532702000190	001	0182	0000000617776	R$ 15.862,50	R$ 6.750,00
INAJA	09457349000121	001	0676	0000000303712	R$ 9.500,00	R$ 5.250,00
INDIANOPOLIS	09282588000198	001	0975	0000000239895	R$ 8.500,00	R$ 4.900,00
IPIRANGA	09280787000167	001	2137	0000000171883	R$ 20.182,50	R$ 6.300,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/03/2026 15:54. Inserido ao protocolo **25.259.177-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/03/2026 19:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **42582590c23d00e3d0188a0dc593fb25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 23

IPORA	09420881000174	001	0796	0000000201340	R$ 21.802,50	R$ 6.500,00
IRACEMA DO OESTE	09168498000170	001	0830	0000000377589	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
IRATI	09485333000122	001	0182	0000000617806	R$ 16.500,00	R$ 7.800,00
IRETAMA	84782952000102	001	4744	000000011314X	R$ 15.430,50	R$ 6.550,00
ITAGUAJE	09303133000101	001	0912	0000000360392	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
ITAIPULANDIA	09333308000123	001	4079	0000000165190	R$ 14.000,00	R$ 6.400,00
ITAMBARACA	10015707000125	001	0429	0000000292893	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
ITAMBE	08937598000151	001	3161	0000000122459	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
ITAPEJARA D'OESTE	09323218000151	001	2169	0000000258938	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
ITAPERUÇU	11293865000100	001	2537	0000000377805	R$ 21.235,50	R$ 5.750,00
ITAUNA DO SUL	09272190000170	001	0620	0000000251658	R$ 9.500,00	R$ 5.250,00
IVAI	09311470000140	001	4745	0000000334243	R$ 18.184,50	R$ 6.550,00
IVAIPORA	09407873000198	001	0633	0000000438286	R$ 16.996,50	R$ 6.800,00
IVATE	09245506000135	001	0645	0000000762350	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
IVATUBA	08574243000145	001	0352	0000001380362	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
JABOTI	09350164000113	001	0602	0000000506826	R$ 15.930,00	R$ 5.000,00
JACAREZINHO	09309271000106	001	0100	0000000529052	R$ 24.300,00	R$ 7.000,00
JAGUAPITA	09152857000100	001	2195	000000023544X	R$ 8.500,00	R$ 4.900,00
JAGUARIAIVA	10952292000116	001	2198	0000000305057	R$ 16.000,00	R$ 7.000,00
JANDAIA DO SUL	09022372000193	001	0856	0000000359718	R$ 14.500,00	R$ 6.800,00
JANIOPOLIS	08563196000134	001	2205	0000000133736	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
JAPIRA	09342537000104	001	0602	0000000506842	R$ 15.930,00	R$ 5.250,00
JAPURA	09307925000154	001	2207	0000000211788	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
JARDIM ALEGRE	09389919000193	001	2209	0000000188832	R$ 17.725,50	R$ 6.550,00
JARDIM OLINDA	09431225000177	001	0676	0000000303739	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
JATAIZINHO	09531097000133	001	2212	0000000176648	R$ 10.705,50	R$ 5.000,00
JESUITAS	08958005000133	001	4504	0000000114022	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
JOAQUIM TAVORA	09532627000168	001	2221	0000000255181	R$ 17.077,50	R$ 4.900,00
JUNDIAI DO SUL	09280837000106	001	0652	0000000262129	R$ 13.500,00	R$ 6.550,00
JURANDA	00814071000128	001	3786	0000000144398	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
JUSSARA	09204028000115	001	0618	0000000694118	R$ 8.500,00	R$ 4.900,00
KALORE	08541961000115	001	0746	0000000198951	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
LAPA	09477318000132	001	0630	0000000384658	R$ 23.422,50	R$ 7.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/03/2026 15:54. Inserido ao protocolo **25.259.177-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/03/2026 19:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **42582590c23d00e3d0188a0dc593fb25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 24

LARANJAL	09313556000102	001	1353	0000000247707	R$ 15.500,00	R$ 7.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	95587473000143	001	0734	0000000579785	R$ 19.000,00	R$ 7.500,00
LEOPOLIS	11292318000100	001	0224	0000000512761	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
LIDIANOPOLIS	09492698000184	001	2209	0000000188859	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
LINDOESTE	09268800000162	001	3508	0000000590444	R$ 15.000,00	R$ 6.750,00
LOANDA	09136850000196	001	0520	0000000268348	R$ 14.500,00	R$ 6.800,00
LOBATO	08542693000156	001	3968	0000000145378	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
LONDRINA	11323261000169	001	2755	0000000395269	R$ 20.000,00	R$ 9.000,00
LUIZIANA	10505122000193	001	0406	0000000821764	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
LUNARDELLI	08636699000192	001	2631	0000000211982	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
LUPIONOPOLIS	09259137000130	001	4151	0000000135798	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
MALLET	09399412000110	001	2262	0000000242225	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
MAMBORE	84782697000190	001	2263	0000000147958	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
MANDAGUAÇU	08703785000170	001	0773	0000000324965	R$ 14.000,00	R$ 6.700,00
MANDAGUARI	09241895000120	001	0360	0000000368520	R$ 16.605,00	R$ 6.700,00
MANDIRITUBA	10809926000186	001	2266	0000000342238	R$ 19.831,50	R$ 5.500,00
MANFRINOPOLIS	09186062000104	001	0616	0000000889113	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
MANGUEIRINHA	11009603000170	001	2267	0000000282065	R$ 16.000,00	R$ 6.750,00
MANOEL RIBAS	09376644000153	001	2269	0000000182184	R$ 15.000,00	R$ 6.750,00
MARECHAL CANDIDO RONDON	09256935000108	001	0859	0000000571822	R$ 17.500,00	R$ 7.900,00
MARIA HELENA	08859081000191	001	0645	0000000762377	R$ 13.500,00	R$ 6.550,00
MARIALVA	08531904000155	001	2278	0000000276464	R$ 14.000,00	R$ 6.700,00
MARILANDIA DO SUL	09328892000129	001	1351	000000020174X	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
MARILENA	09205479000177	001	0620	0000000251674	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
MARILUZ	00338900000143	001	4746	0000000119814	R$ 15.000,00	R$ 6.750,00
MARINGA	80905706000131	001	0352	0000001380389	R$ 19.500,00	R$ 8.900,00
MARIOPOLIS	09128114000196	001	8275	0000000019054	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
MARIPA	08971099000180	001	4639	0000000093882	R$ 8.500,00	R$ 4.900,00
MARMELEIRO	09295998000173	001	2282	0000000291854	R$ 14.500,00	R$ 6.500,00
MARQUINHO	09289986000136	001	0734	0000000579807	R$ 13.500,00	R$ 6.550,00
MARUMBI	08561108000165	001	0856	0000000359734	R$ 15.525,00	R$ 5.000,00
MATELANDIA	09246705000168	001	2287	0000000286869	R$ 14.000,00	R$ 6.400,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/03/2026 15:54. Inserido ao protocolo **25.259.177-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/03/2026 19:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **42582590c23d00e3d0188a0dc593fb25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 25

MATINHOS	10951061000198	001	3850	0000000248401	R$ 14.500,00	R$ 6.800,00
MATO RICO	11786390000193	001	2553	000000023639X	R$ 13.905,00	R$ 5.250,00
MAUA DA SERRA	09280202000109	001	1351	0000000201766	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
MEDIANEIRA	09239394000100	001	0735	0000000565598	R$ 17.500,00	R$ 7.900,00
MERCEDES	09133765000174	001	4008	0000000115657	R$ 12.500,00	R$ 6.200,00
MIRADOR	09160055000133	001	2396	000000025083X	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
MIRASELVA	10157458000102	001	0441	000000027898X	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
MISSAL	09077055000174	001	3744	0000000171662	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
MOREIRA SALES	09582499000167	001	0580	0000000214426	R$ 13.500,00	R$ 6.550,00
MORRETES	11938311000112	001	2327	0000000188689	R$ 22.302,00	R$ 6.500,00
MUNHOZ DE MELO	04143560000156	001	4027	0000006767842	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08546480000100	001	0912	0000000360414	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
NOVA ALIANÇA DO IVAI	09444531000148	001	2396	0000000250856	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
NOVA AMERICA DA COLINA	10496387000172	001	0224	0000000512788	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
NOVA AURORA	09472866000170	001	2347	0000000173169	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
NOVA CANTU	10502182000152	001	2349	0000000138215	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
NOVA ESPERANÇA	08570778000148	001	0509	0000000395137	R$ 14.500,00	R$ 6.800,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	08956201000179	001	2565	0000000307572	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
NOVA FATIMA	09519211000100	001	0652	0000000262145	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
NOVA LARANJEIRAS	09195958000150	001	4749	0000000093998	R$ 16.267,50	R$ 7.000,00
NOVA LONDRINA	09220022000131	001	0620	0000000251690	R$ 14.500,00	R$ 6.500,00
NOVA OLIMPIA	00789980000153	001	0786	0000000233668	R$ 13.500,00	R$ 6.550,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	09270482000174	001	4750	0000000107298	R$ 14.500,00	R$ 6.500,00
NOVA SANTA BARBARA	08854896000188	001	2573	0000000199818	R$ 9.500,00	R$ 5.250,00
NOVA SANTA ROSA	09157410000115	001	4506	0000000110639	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
NOVA TEBAS	09588897000190	001	0866	0000000464880	R$ 17.955,00	R$ 5.000,00
NOVO ITACOLOMI	11301919000131	001	0355	0000001011081	R$ 13.500,00	R$ 5.000,00
ORTIGUEIRA	09324615000148	001	4751	0000000115118	R$ 20.817,00	R$ 7.500,00
OURIZONA	11337035000137	001	0773	0000000324981	R$ 9.000,00	R$ 5.000,00
OURO VERDE DO OESTE	09292656000108	001	0587	0000001028588	R$ 13.000,00	R$ 6.300,00
PAIÇANDU	09113516000117	001	2379	0000000322059	R$ 18.873,00	R$ 5.500,00

ssinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/03/2026 15:54. Inserido ao protocolo **25.259.177-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/03/2026 9:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **ttps://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **42582590c23d00e3d0188a0dc593fb25**